

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2010/49

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de FINABANK CCTVM LTDA., e seu diretor responsável, por eventuais infrações aos artigos 3º, caput; §1º, I, "a" e "f", da Instrução CVM nº 301/99, bem como aos artigos 9º e 7º, II, da mesma Instrução."

Assunto: Dilação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
INTERBOLSA DO BRASIL CCTVM LTDA	Dr. Cláudio José Gonçalves Guerreiro
JOSÉ AUGUSTO DE LIMA	Dr. Eduardo Telles Pereira

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 04/2009.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 09/10/2010, determino a dilação do prazo, extensiva a todos os acusados, fixando novo prazo para apresentação de defesas em 09/11/2010.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com Mercado e Intermediários